PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

LEI MUNICIPAL Nº 1.168/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 893.000,00(oitocentos e noventa e três mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	02.09.03 – DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
12 365 0009 1.006	INVESTIMENTOS NAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL			
4490 51	Obras e Instalações	576	ENSINO/101/201	280.000,00
4490 51	Obras e Instalações	577	FEB.30/119	463.000,00
UNIDADE:	02.11.01 - SECRET. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECONÔMICO E TURISMO			
20 608 0016 2.161	MANUT. DE ATIVIDADES DE APOIO A PRODUTORES RURAIS			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	774	200	150.000,00
	TOTAL			893.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:

I) Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 361 0009 2.078	SERVIÇO DE TRANSP. DE ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	306	ENSINO/101	34.000,00
UNIDADE:	02.09.03 – DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
12 361 0009 1.005	INVESTIMENTOS NAS UNIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL			

4490 51	Obras e Instalações	572	ENSINO/101	19.000,00
4490 51	Obras e Instalações	573	FEB.30/119	201.000,00
			TOTAL	**254.000,00**

II) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 377.000,00(trezentos e setenta e sete mil reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
200		Recursos Ordinários	150.000,00
201	ENSINO	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	227.000,00
		TOTAL----------	**377.000,00**

III) Excesso de Arrecadação por Fonte no valor de R$ 262.000,00(duzentos e sessenta e dois mil reais), conforme apurado em balanço do exercício de 2022, e em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
119	FEB.30	Transf. do FUNDEB (Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica)	262.000,00
		TOTAL----------	**262.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 13 de outubro de 2.022.

Écio José de Sousa
Prefeito Municipal

Aurélio de Oliveira Junior
Assessor Jurídico